



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.788.510/0001-14, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MÁRCIO TASSINARI**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 057/2022 - Processo Licitatório nº 132/2022 - Edital nº 086/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Daniela de Cássia Abreu, Diretora de Saúde**, e como Fiscal o **Sr. Pedro Vinicio Barros de Abreu, Coordenador da Saúde Bucal**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: MÁRCIO TASSINARI

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 057/2022 - Processo Licitatório nº 132/2022 - Edital nº 086/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
------	--------	----------------------	-------	------	----------	----------



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

8	207.004.935	ALAVANCA APEXO Nº303 Marca: COPERFLEX	UN	2	27,86	55,72
11	207.004.189	ALGODAO HIDROFILO ROLETE C/ 100UN Marca: SOFTPLUS/ORLANDO ME	PCT	100	1,80	180,00
12	207.001.947	ANESTESICO INJ. C/ VASOCONSTRITOR 0,03UI/ML C/50 1,8ML Marca: CITANEST / DLA	CX	80	86,00	6.880,00
13	207.001.948	ANESTESICO INJ. SEM VASOCONSTRITOR 3% C/50 1,8ML Marca: MEPIVALEM SV	CX	50	112,00	5.600,00
22	207.005.065	BROCA DIAMANTADA Nº2137F Marca: MICRODONT / 3R	UN	50	1,40	70,00
23	207.005.066	BROCA ESFERICA Nº 1012HL ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT / 3R	UN	30	1,40	42,00
24	207.001.496	BROCA ESFERICA Nº1013 - ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT / 3R	UN	40	1,40	56,00
25	207.001.497	BROCA ESFERICA Nº1014HL Marca: MICRODONT / 3R	UN	30	1,40	42,00
26	207.004.453	BROCA ESFERICA Nº1015 - ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT / 3R	UN	30	1,40	42,00
27	207.001.500	BROCA ESFERICA Nº1016 Marca: MICRODONT / 3R	UN	30	1,40	42,00
28	207.001.499	BROCA ESFERICA Nº1016HL Marca: MICRODONT / 3R	UN	30	1,40	42,00
29	207.004.454	BROCA ESFERICA Nº3168F - ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT / 3R	UN	80	1,40	112,00
30	207.004.455	BROCA ESFERICA Nº3195F - ALTA ROTAÇÃO Marca: MICRODONT / 3R	UN	80	1,40	112,00
34	207.001.542	CARBONO P/ CONTATO DUPLA FACE (12 TIRAS) Marca: MAKIRA	BLC	50	1,50	75,00
36	207.005.063	CHAVE P/ INSERTO DA PONTA DO ULTRASSON Marca: HOLDENT	UN	5	26,60	133,00
40	207.001.553	CIMENTO PERIODONTAL 90G Marca: PERICEM / MAKIRA	KIT	3	124,70	374,10
46	207.005.067	CONDICIONADOR ACIDO (ACIDO FOSFORICO 37%) 3 SER 2,5ML Marca: MAKIRA	PCT	40	3,15	126,00
55	207.005.068	EVIDENCIADOR DE CARIE COM AÇÃO ATRAVES DE CORANTE - 10ML Marca: VISUPLAC / MAKIRA	FR	8	4,59	36,72
60	207.001.973	FITA BANDA MATRIZ AÇO INOXIDAVEL 0,05 X 5 X 500MM Marca: PREVEN	RL	30	1,25	37,50
61	207.004.937	FITA BANDA MATRIZ AÇO INOXIDAVEL 0,5 X 7 X 500MM Marca: PREVEN	UN	30	1,45	43,50
64	207.001.520	FLUOR GEL TOPICO 200ML Marca: MAKIRA	FR	15	3,50	52,50
74	207.001.534	FORMOCRESOL 10ML Marca: MAQUIRA	FR	12	4,00	48,00
76	207.004.674	GESSO ODONTOLOGICO TIPO II 1KG Marca: RIO / ORLANDO ME	PCT	80	4,60	368,00
78	207.005.064	GORRO/BANDANA CIRURGICO C/ ELASTICO DESCARTAVEL C/ 10 UND Marca: FAVA	UN	50	11,70	585,00
79	207.001.552	HIDROXIDO DE CALCIO PA - 10G Marca: MAQUIRA	FR	5	4,00	20,00
100	207.004.679	MICROMOTOR ODONTOLOGICO Marca: MI 01 / DENTFLEX	UN	4	450,00	1800,00
107	207.001.527	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML Marca: MAQUIRA	FR	5	5,52	27,60
108	207.001.528	PASTA PROFILATICA 90G Marca: MAQUIRA	TB	10	3,78	37,80
110	207.004.197	PINCEL APLICADOR MICROBRUSH C/100 Marca: CAVBRUSH / DENTSCARE FGM	TB	50	8,40	420,00
112	207.004.931	PO DE RESINA ACRILICA COR 66 Marca: DENCOR / CLASSICO	FR	5	28,71	143,55
113	207.004.069	PONTA DO ULTRASSOM Marca: WOLDENT	UN	10	42,00	420,00
115	207.004.682	PORTA AMALGAMA Marca: MAQUIRA	UN	6	12,52	75,12



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

131	207.004.200	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA CLORETO DE ALUMÍNIO 10ML Marca: HEMOPARE / MAQUIRA	FR	8	13,85	110,80
132	207.004.932	SUGADOR CIRÚRGICO DESCATÁVEL (20UN) Marca: MAQUIRA	PCT	30	20,01	600,30
VALOR TOTAL R\$					18.810,21	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 18.810,21 (dezoito mil e oitocentos e dez reais e vinte e um centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Próprio (01), Estadual (02) e Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **09 de outubro de 2023**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos itens 6.1, subitem 6.1.1, letras "a" e "b" e subitem 6.1.2, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 19 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 057/2022 – Processo Licitatório nº 132/2022 – Edital nº 086/2022 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da DETENTORA DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 10 de outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO**

**IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Márcio Tassinari
DETENTORA DA ATA**

1.^a Testemunha:

**Flavia Roberta da Silva
RG.**

2.^a Testemunha:

**José Guilherme Sgarbi
RG.**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº (de origem): 097/2022

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: IN-DENTAL PRODUTOS ODONT., MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos Odontológicos para as unidades de Saúde do Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: MÁRCIO TASSINARI

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: DANIELA DE CÁSSIA ABREU

Cargo: DIRETORA DE SAÚDE

Tabatinga/SP, 10 de outubro de 2022.

MUNICIPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICIPIO

IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Márcio Tassinari
DETENTORA DA ATA

DANIELA DE CASSIA ABREU
Diretora da Saúde
GESTOR DO CONTRATO